EDITAL 01/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, INSCRITAS JUNTO AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO MARTINHO/RS, APTAS A DESENVOLVEREM PROJETOS QUE VISAM A PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DURANTE O ANO DE 2026 COM RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FUMDICA DE SÃO MARTINHO/RS.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA / SÃO MARTINHO/RS, por intermédio de sua presidente BRUNA KATIANE BOENO e o MUNICIPIO DE SÃO MARTINHO/RS, tornam público para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurado o Processo de Chamamento Público nº 01/2026, a fim de estabelecer o regime jurídico de parceria de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de Planos de Trabalho a serem desenvolvidos por Organização da Sociedade Civil - OSC, por meio de Habilitação para o desenvolvimento de Projetos de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de São Martinho/RS, durante o ano de 2026.

1) DO OBJETO

Constitui objeto deste edital a habilitação de Organizações da Sociedade Civil - OSC, visando o desenvolvimento de Projeto de Promoção dos Direitos da Criança e Adolescente consoante e Lei Municipal nº2767/2015 e Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

1.1 A Habilitação para posterior execução será realizada mediante a firmatura de Termo de Colaboração entre a OSC e o COMDICA, visando o desenvolvimento de Plano de Trabalho aprovado,seguindo os preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

1.2 A vigência do Termo de Colaboração a ser firmado terá o prazo de execução de 12 meses, a contar de sua assinatura, conforme plano de trabalho apresentado e sua publicação será no Diário Oficial da FAMURS.

1.3 A elaboração dos projetos deverá obedecer aos critérios estabelecidos pela Resolução Nº 137 de 21 de janeiro de 2010, do CONANDA.

2) OBJETIVOS ESPECÍFICOS

De acordo com o art. 15 da Resolução 137 do CONANDA, serão selecionados projetos que visem:
- Desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- Execução de programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- Ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

3) DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do presente Edital, as entidades Não-Governamentais, cujas atividades e finalidades do projeto apresentado sejam voltadas ao atendimento às crianças e adolescentes e se relacionem diretamente com as diretrizes e ações prioritárias constantes no item 1 deste Edital, bem como, que demonstre no ato da celebração da parceira a qualificação técnica exigida e atendam aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, conforme critérios estabelecidos neste Edital.

3.2 Estarão impedidos de participar deste Edital as entidades Não- Governamentais que se enquadrarem no Art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 ou que tenham qualquer outro impedimento legal para contratar com a Administração Pública Municipal.

3.3 A participação das Entidades Não-Governamentais no presente Edital implica na aceitação de todas as condições aqui apresentadas.

3.4 Somente poderão participar da presente seleção entidades já devidamente registradas no COMDICA.

3.5 A seleção visa contemplar projetos especificos do seguinte eixo de ação: Direito a educação, cultura, esporte e lazer.

4) RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Fica estabelecida faixa única de valor de projeto a ser financiado: até R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

4.2 Cada instituição poderá realizar a inscrição de 1 (um) projeto.

4.3 Serão eliminados automaticamente os projetos que ultrapassarem o limite financeiro estipulado no item 4.1 deste Edital.

4.4 A Comissão de Projetos do COMDICA, procederá à avaliação do Plano de Trabalho do Projeto, emitindo parecer sobre cada um. Posteriormente, publicará a deliberação que determinará qual é a entidade apta à formalização do Termo de Fomento, e encaminhará o

processo administrativo à Assessoria Jurídica de Licitações, Contratos e Convênios da Prefeitura Municipal, para que se proceda às práticas administrativas necessárias a celebração da parceria.

4.5 É vedado empregar recurso do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente:
-Fora de sua destinação especificada em Plano de Trabalho;
-Além dos prazos estabelecidos no Plano de Trabalho;
-Para manter ou realizar melhorias na estrutura da Sede onde será realizado o projeto;
-Para pagamento de despesas como locação de imóvel, despesas de consumo de água, consumo de energia elétrica, internet, telefonia e fretes.
-Para o mesmo projeto aprovado em edições anteriores de Editais COMDICA, exceto mediante a comprovação de necessidade na continuidade da execução do serviço.

4.6 Em nenhuma hipótese o projeto poderá ser modificado no decorrer de sua execução, a não ser por meio de proposta de alteração, encaminhada com 30 (trinta) dias de antecedência das ações pretendidas, para a Equipe responsável, designada pelo COMDICA, que emitirá Parecer conclusivo, autorizando ou não, as alterações propostas.

4.7 A Organização da Sociedade Civil beneficiada que descumprir o estabelecido neste Edital deverá ressarcir o Fundo da Criança e do Adolescente de São Martinho a verba que seria destinada para execução de todo ou parte do projeto.

4.8 Serão analisados os valores descritos no Projeto, que devem estar em consonância com o valor praticado no mercado, mediante a apresentação de orçamento.

5) DEVERES E RESPONSABILIDADES DA OSC

5.1 Das Entidades Não-Governamentais:
- Executar o Projeto pactuado;
- Apresentar conta bancária específica da Entidade;
- Conferir os recursos recebidos de acordo com parcela definida no Plano de Aplicação;
- Solicitar esclarecimentos e informações ao COMDICA sempre que houver necessidade;
- Notificar o COMDICA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto da parceria, objetivando sua correção;
- Prestar contas até 90 (noventa) dias após o encerramento do prazo de vigência, dentro dos padrões estabelecidos;
- Durante a execução do Projeto a Entidade deverá enviar a listagem de crianças e adolescentes participantes do Projeto, quando solicitado pelo COMDICA.
– Ao divulgar material (impresso, vídeo, via internet, etc.), peça promocional, texto técnico, documentos do Projeto, uniformes/camisetas de crianças e adolescentes, todos deverão conter a logo do COMDICA.

5.2 A não observância dos requisitos supracitados ensejará na suspensão dos recursos até sua regularização.

6) DO PRAZO, LOCAL E DOCUMENTAÇÃO

6.1 Serão recebidos os documentos para este Chamamento Público, no período de 06/07/2026 a 15/07/2026, em dias úteis, no Setor de Protocolo Geral da Administração Municipal, localizado na Avenida Osvaldo de Souza, nº124, centro, São Martinho/RS.

6.2 Os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado, diretamente, via Protocolo Geral, na Sede Administrativa Municipal até o dia 15/07/2026, direcionados ao COMDICA.

6.3 Não serão aceitos documentos, sob hipótese alguma, após a data estabelecida no item 6.2 deste Edital.

6.4 Solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas à Comissão de Seleção responsável, por meio do Setor de Protocolo Geral da Administração Municipal ou por meio do e-mail admsmartinho@gmail.com, em até 03 (três) dias úteis anteriores a data final do recebimento da documentação exigida.

6.5 A Comissão de Seleção para o Processo de Chamada Pública irá abrir os envelopes e analisar a documentação dos participantes, conforme cronograma do presente Edital. A Comissão divulgará no site da Prefeitura Municipal de São Martinho o resultado da análise preliminar da documentação.

6.6 Serão divulgados os projetos aprovados do presente edital no site da Prefeitura Municipal de São Martinho.

6.7 Deve a Organização da Sociedade Civil, identificar o **Envelope 1**, conforme modelo abaixo, na forma de **Etiqueta de Identificação**:

ENVELOPE 1 **EDITAL 01/2025 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUMDICA DE SÃO MARTINHO/RS - CHAMAMENTO PÚBLICO** **DOCUMENTAÇÃO DA ENTIDADE**
Razão Social da OSC
Endereço:
CNPJ:
Responsável Legal pela OSC:
Telefone:
E-mail

Dentro do Envelope 01 deve conter **TODA A DOCUMENTAÇÃO** descrita no quadro abaixo:

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	
1	Ficha de Identificação - Anexo I
2	Declaração de Não Ocorrência de Impedimentos – Anexo II
3	Comprovante de Endereço da OSC (conta de consumo de água, luz, internet, etc.)
4	Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ
5	Cópia do Estatuto registrado (e eventuais alterações) ou do Documento de Normas de Organização Interna, devidamente registrado que apresente EXPRESSAMENTE: Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social. Sem fins lucrativos.
6	Cópia da Ata de Eleição do Quadro de Dirigente Atual, registrada e vigente.
7	Declaração da Relação dos Dirigentes da Entidade – Anexo III
8	Declaração de Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, art 7º da CF/88 – Anexo IV
9	Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Federais e à Dívida Ativa da União

10	Certidão Negativa de Débitos Estaduais
11	Certidão Negativa de Débitos do Município da Sede da OSC
12	Certidão de Regularidade do FGTS
13	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT
14	Declaração de Negativa de doação eleitoral – Anexo V
15	Declaração de Lei de Acesso à informação – Anexo VI

. A ausência de qualquer um dos documentos solicitados acarretará em desclassificação da entidade ao processo de Chamamento Público que descreve esse Edital.
. Envelope 2 - Projetos de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Martinho/Rs

6.8 Deve a Organização da Sociedade Civil, identificar o **Envelope 2,** conforme modelo abaixo, na forma de **Etiqueta de Identificação**:

ENVELOPE 2 **EDITAL 01/2025 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE FUMDICA DE SÃO MARTINHO/RS -CHAMAMENTO PÚBLICO DOCUMENTAÇÃO DA ENTIDADE**
Razão Social da OSC
Endereço:
CNPJ/MF:
Responsável Legal pela OSC:
Telefone:
E-mail
Nome do Projeto:

Dentro do Envelope 02 deve conter **o PLANO DE TRABALHO/PROJETO,** podendo ser apresentado conforme modelo do Anexo VII, em duas vias.

7) CRONOGRAMA
7.1. As etapas previstas para o desenvolvimento do Edital estão descritas na tabela abaixo:

EVENTOS	**PRAZOS**
02/07/2026	Publicação do Edital 2026 COMDICA
06/07/2026 a 15/07/2026	Inscrições de Projetos
16/07/2026 e 17/07/2026	Análise dos Projetos
20/07/2026	Divulgação do Resultado Preliminar dos Aprovados
21/07/2026 e 22/07/2026	Recurso ao Resultado Preliminar
23/07/2026 e 24/07/2026	Análise dos Recursos
27/07/2026	Divulgação do Resultado Definitivo

7.2 O cronograma previsto para a realização das diferentes etapas do Edital poderá sofrer alterações, sendo divulgadas estas possíveis alterações, na página da internet da Prefeitura Municipal de São Martinho/RS.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. No ato da prestação de contas, as OSC deverão apresentar os documentos constantes e estabelecidos no Termo de Fomento.

8.2 Prevendo alterações nos valores de mercado dos itens descritos nos projetos, devido a distancia entre a pesquisa de preço e a efetiva concretização da compra, para a prestação de contas será permitida a inclusão de até 10% do valor do Projeto em contra partida com recursos próprios da instituição.

8.3 Toda a comprovação de pagamentos deverá ser feita através de Nota Fiscal.

9. DAS ENTIDADES BENEFICIADAS

9.1. Para a avaliação dos projetos apresentados pelas OSC, a Comissão de Seleção do COMDICA, observará os seguintes critérios:

- Atendimento de todos os itens deste Edital;
- Elaboração, identificação e justificativa do projeto, objetivos gerais e específicos, metodologia empregada;
- Estar em consonância com a legislação relacionada à criança e ao adolescente, em especial, ao Estatuto da Criança e do Adolescente e este Edital.
- O número de crianças/adolescentes que serão atendidos pelo projeto, bem como o impacto que os objetivos do projeto poderão trazer no desenvolvimento integral de seus participantes.
-Pertinência do projeto ao eixo de ação determinado.

9.2 ANÁLISE E CRITÉRIOS TÉCNICOS

9.2.1 Os projetos documentalmente habilitados serão avaliados a partir de 5 (cinco) critérios: Relevância e Impacto Social, Estrutura e Gestão, Financeiro, Inclusão e Monitoramento, sendo cada um com a pontuação máxima de 2 pontos. Portanto, cada projeto poderá ter como nota máxima 10 (dez) pontos.

9.2.2 Os critérios avaliados serão avaliados da seguinte forma:

- **Relevância e Impacto Social**

O Projeto deve atendar às necessidades de crianças em situação de vulnerabilidade.
Impacto positivo, com o objetivo de defender os direitos das crianças e adolescentes.

- **Estrutura e Gestão**

Apresentação de um plano estratégico detalhado com metas claras e mensuráveis.
Detalhamento da estrutura física e humana condizente com as etapas descritas no projeto.
Será avaliado o caráter inovador do Projeto, incentivando projetos criativos e de relevância para as faixas etárias atendidas.
Documentação de comprovação de local adequado para a execução do Projeto.

- **Financeiro**

Transparência na gestão financeira, com demonstração de como os recursos serão utilizados.
Apresentação de Orçamento atualizado, compatível com os objetivos do Projeto apresentado.

- **Inclusão e Diversidade**

Compromisso com a inclusão social e a promoção da igualdade, atendendo a crianças de diferentes faixas etárias.
Será observado o número de crianças atendidas em cada projeto.

- **Monitoramento e Avaliação**

Planos sólidos para acompanhar e medir o progresso dos projetos financiados.
Indicação de uma Comissão de Pais/Responsáveis, com no mínimo 3 representantes que irão acompanhar o andamento do Projeto. Esses pais não podem estar elencados como membros da direção/gestão da instituição.

Apresentação das formas que a instituição adotará para monitorar e avaliar os objetivos do projeto.

9.3 Serão considerados eliminados os Projetos que obtiverem nota 0 (zero) em algum critério ou inferior a 6 (seis) pontos.
9.4 No caso de empates, serão selecionadas as propostas que obtiverem maior pontuação conforme a seguinte ordem: Relevância, Estrutura, Financeiro, Inclusão e Monitoramento, Persistindo o empate, será realizado o sorteio em sessão pública convocada pela Comissão designada.
9.5 A Comissão avaliará todas as propostas entregues dentro do prazo estabelecido no Edital.

10- RECURSOS ADMINISTRATIVOS
10.1 As Entidades Não-Governamentais proponentes poderão interpor apenas um recurso administrativo em face da eliminação de seu Projeto, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a data da publicação do resultado da análise dos Projetos no site oficial da Prefeitura Municipal.
10.2 O recurso administrativo a ser interposto deverá ser protocolado, exclusivamente no setor de protocolo da Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira, salvo, feriados e dias determinados como pontos facultativos pelo Poder Executivo Municipal.
10.3 O inteiro teor da decisão da Comissão que eliminou o Projeto ficará disponível na sede do COMDICA, para vistas do representante legal das Entidades Não Governamentais ou de procurador regular e formalmente constituído, até o último dia útil do prazo para interposição do recurso administrativo.
10.4 Os recursos administrativos serão analisados e julgados pela Comissão, cujo resultado será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal.
10.5 Os recursos administrativos protocolados após o término do prazo estabelecido no item 12.1 deste Edital, não terão validade e não serão apreciados pela Comissão.
10.6 Não caberá novo recurso da decisão da Comissão de Projetos.

11- IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
11.1 As Entidades Não-Governamentais proponentes, poderão solicitar impugnação deste Edital no prazo de até 2 (dois) dias úteis da publicação do edital no site oficial da Prefeitura Municipal de São Martinho/RS.
11.2 Não serão acolhidas solicitações de impugnações protocoladas fora do prazo legal, nem aquelas subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para representar a Entidade.
11.2 As razões de impugnação deste Edital, quando propostas, deverão ser formalizadas por escrito e devem ser protocoladas no setor de protocolo da prefeitura Municipal.
11.3 As impugnações ao Edital serão analisadas e julgadas pela Comissão, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data de protocolo no COMDICA, cujo resultado será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal.

12- FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA
12.1 Encerrado o processo de habilitação, a Entidade Não-Governamental será convocada para assinar o Termo de Fomento.

13- DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1 Os materiais encaminhados pelos Proponentes não serão devolvidos, cabendo à Comissão a decisão sobre o seu arquivamento ou destruição.

13.2 Os casos Omissos serão apreciados pela Comissão designada por resolução expedido pelo COMDICA. A critério da Diretoria do COMDICA, serão submetidas para análise da Assessoria Jurídica de Licitações, Contratos e Convênios do Município.

13.3 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da OSC.

13.4 O repasse financeiro para o desenvolvimento dos projetos habilitados ocorrerá em uma única parcela, a ser depositado na conta indicada pela Entidade, vinculado ao CNPJ da mesma, no Termo de Fomento firmado, devendo a OSC comprometer-se em aplicar os recursos nos termos do Plano de Trabalho aprovado.

13.5 As obrigações da OSC e do COMDICA e demais regramentos para a execução da Parceria, inclusive no que diz respeito à Prestação de Contas, que irão constar no Termo de Fomento.

13.6 Todos os atos deste Chamamento Público, inclusive esclarecimentos que forem prestados, serão publicados no site do Município.

13.7 Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo de texto, os seguintes anexos:
ANEXO I - Ficha de Identificação;
ANEXO II - Declaração de Não Ocorrência de Impedimentos;
ANEXO III - Declaração da Relação dos Dirigentes da Entidade;
ANEXO IV - Declaração de Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, art. 7º da CF/88;
ANEXO V – Declaração Negativa do Doação Eleitoral
ANEXO VI – Declaração de Lei de Acesso a Informação ANEXO VII – Modelo de Plano de Trabalho

São Martinho/RS, 02 de julho de 2026

JEANCARLO HUNHOFF:59189150015
Assinado de forma digital por JEANCARLO HUNHOFF:59189150015
Dados: 2026.07.02 16:58:06 -03'00'

JEANCARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal

Bruna Katiane Boeno
Assinado de forma digital por Bruna Katiane Boeno
Dados: 2026.07.02 16:58:17 -03'00'

BRUNA KATIANE BOENO
Presidente do COMDICA

ANEXO I

COLOCAR A FOLHA TIMBRADA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO
1. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS
RAZÃO SOCIAL:
NOME FANTASIA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
BAIRRO:
CIDADE:
CEP:
TELEFONE:
E MAIL
2. REPRESENTANTE LEGAL
NOME:
CPF:
RG: ÓRGÃO EXPEDIDOR:
CARGO: FUNÇÃO:
ENDEREÇO:
BAIRRO:
CIDADE:
CEP:
TELEFONE:
PERÍODO DE MANDATO DA DIRETORIA:
3. UNIDADE DE ATENDIMENTO
***Obs.: Preencher em caso de mais de uma Unidade.**
NOME:
ENDEREÇO:
BAIRRO:
CIDADE:
CEP:
TELEFONE:
E MAIL:
4. TIPOLOGIA DA EDIFICAÇÃO
() PÚBLICO EM TERRENO PÚBLICO () PÚBLICO EM TERRENO A SER REGULARIZADO () PRIVADO LOCADO () PRIVADO / TERRENO PÚBLICO () PRIVADO / PRIVADO

ANEXO II

COLOCAR A FOLHA TIMBRADA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Eu, portador da Carteira de Identidade N.º expedida por em/...../....., representante legal da Organização da Sociedade Civil

DECLARO, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que a OSC por mim representada, cumpre plenamente os requisitos para a celebração do Termo de _____(Fomento ou Colaboração) e:

– Não está suspensa de participar de licitação, nem impedida de contratar com a Administração Pública Municipal;

– Não está declarada inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal;

– Não está suspensa temporariamente da participação em chamamento público, nem impedida de celebrar parceria ou contrato, com Órgãos e Entidades do Município de _____;

– Não está declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato, com Órgãos e Entidades de todas as esferas de Governo;

– Não possui contas de parcerias anteriores, rejeitadas pela Administração Pública Municipal nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei Nº 13.019, de 2014;

– Não tem contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

– Não está omissa no dever de prestar contas de parceria, anteriormente celebrada;

– Não possui, entre seus dirigentes, pessoas:

Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

Julgadas responsáveis por falta grave e inabilitadas para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

Consideradas culpadas por ato de improbidade, nos termos da Lei No 8.429, de 2 de junho de 1992.

Por ser expressão de verdade, sob as penas da lei, firmo a presente declaração.

Município, RS, de _____de 20__.

Nome por Extenso, Cargo e Assinatura do Representante Legal da Organização da Sociedade Civil

ANEXO III

COLOCAR A FOLHA TIMBRADA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
DECLARAÇÃO DA RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da [Razão Social da Organização da Sociedade Civil – OSC], inscrita no CNPJ sob o Nº [informar o número do CNPJ] nos termos da Lei, que:

- Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou Dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental, na qual será celebrado o Termo de Colaboração; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a".
Observação: a presente vedação não se aplica às Entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria, simultaneamente como Dirigente e Administrador Público (art. 39, §5º, da Lei Nº 13.019, de 2014);
- Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de Órgão ou Instituição da Administração Pública, celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou Dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de Órgão ou Entidade da Administração Pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o Patrimônio Público, de crimes eleitorais para os quais a lei culmine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do Dirigente e Cargo que ocupa na OSC	Carteira de Identidade com Órgão Expedidor e CPF	Endereço Residencial, Telefone e E mail

Município, RS, de _____de 20__.

Nome por Extenso, Cargo e Assinatura do Representante Legal da Organização da Sociedade Civil

ANEXO IV

COLOCAR A FOLHA TIMBRADA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DA REPÚBLICA

A Organização da Sociedade Civil, inscrita no sob número do CNPJ....., com sede na Rua....., Nº, Bairro, Cidade de, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal da República de 1988.

Município, RS, de ____de 20__.

Nome por Extenso, Cargo e Assinatura do Representante Legal da Organização da Sociedade Civil

ANEXO V

COLOCAR A FOLHA TIMBRADA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DOAÇÃO ELEITORAL

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a Organização da Sociedade Civil, inscrita no CNPJ sob o Nº , não realizou doação em dinheiro, ou bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo, a contar do dia 02 de outubro de 2022.

Município, RS, de ____de 20__.

Nome por Extenso, Cargo e Assinatura do Representante Legal da Organização da Sociedade Civil

ANEXO VI

COLOCAR A FOLHA TIMBRADA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
DECLARAÇÃO DE LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

_____, presidente/diretor/provedor do (a) _____ (Nome da Entidade), CPF _____ Nº ____, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que a Entidade se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal N° 12.527/2011 e Nº 13.019/2014, de forma especial à publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Município, RS, de _____de 20__.

Nome por Extenso, Cargo e Assinatura do Representante Legal da Organização da Sociedade Civil

ANEXO VII

COLOCAR A FOLHA TIMBRADA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Modelo de Plano de Trabalho

1 - Identificação da Instituição:
(Nome, CNPJ, endereço, data de fundação, responsável legal)

2 – Apresentação da Instituição: (Ações desenvolvidas ou que estão em desenvolvimento) 3- Identificação do Projeto: (Nome do Projeto, período de execução)
4 – Público alvo: (Listagem das crianças/adolescentes atendidos, com relação dos nomes e respectivas escolas que frequentam)

Justificativa: (demanda que justifica a sua implantação)
Objetivo geral e Objetivos específicos (o que se quer alcançar com a execução do projeto)

– Metodologia (quais ações serão realizadas para contemplar os objetivos)
– Recursos Humanos (quadro de pessoal envolvido na execução do atendimento como educadores, técnicos, equipe de apoio e/ou voluntários, especificando as funções e vínculos)
– Cronograma de execução (detalhamento das ações a serem desenvolvidas durante o período estipulado para a execução do projeto)
10- Detalhamento financeiro (planilha de itens e respectivos valores a serem alocados. Despesas com material permanente, de expediente, de consumo, compra ou contratação de serviços)
– Avaliação (como a entidade espera conseguir avaliar se os resultados estão em consonância com os objetivos pretendidos)
– Anexos (as instituições poderão incluir documentos, fotos e outros materiais que possam colaborara para avaliação dos projetos)